



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

---

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**3324**

**Presidente da Mesa Diretora:** Carlos Welth Pimenta de Figueiredo

**Espécie:** Projeto de Lei

**Categoria:** Servidores da Prefeitura Municipal de Montes Claros

**Autoria:** Executivo Municipal

**Data:** 11/05/1989

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 13/89. Reestrutura os níveis de vencimentos dos funcionários estatutários da Prefeitura Municipal de Montes Claros.

**Controle Interno – Caixa:** 23

**Posição:** 19

**Número de folhas:** 06

Espécie: PL  
Categoria: Sessões da prefeitura  
v.º: 23  
ordem: 19  
n.º pl.: 04

## Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº

13/89

Autor: Prefeito Municipal

Assunto:-

Reestrutura níveis de vencimentos dos funcionários

Estatutários da Prefeitura Municipal

Caixa

### M O V I M E N T O

1 Recebido em 11.05.89

2 À Comissão de Legislação e Justiça em 11.05.89

3 Aprovado em regime de

4 Revisão - 16.05.89

5 Pôr rascas - 16.05.89

6 Apóide-se -

7

8

9

10



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

Em, 08 de Maio

de 1989

Of. N.º 0805/89

Assunto - Mensagem (encaminha Projeto-Lei)

Serviço - Gabinete do Prefeito.

Senhor Presidente,

Submetemos à alta apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, que visa a reestruturação dos níveis de vencimentos dos funcionários Estatutários desta Prefeitura.

Com a apresentação desta Proposta, pretendemos fazer justiça aos nossos servidores, cujos vencimentos já se encontram defasados, e para que os mesmos possam acompanhar de uma forma mais compatível, os índices inflacionários, de acordo com os planos do Governo Federal.

Certos de que encontraremos o integral apoio dessa Colenda Câmara, externamos protestos de alta estima e consideração a V. Exa. e seus dignos pares, subscrevendo-nos,

Cordialmente,

DR. MÁRIO RIBEIRO DA SILVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL.

Ilmo. Sr.

Dr. Carlos Welth Pimenta de Figueiredo  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Montes Claros-MG

HF.



A GRANDE MONTES CLAROS - APLIQUE SEU CAPITAL NA CIDADE QUE MAIS CRESCE NA ÁREA DA SUDENE E GOZE DOS INCENTIVOS



# PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cula Mangabeira, 211 - 39.400 - Montes Claros - Minas Gerais



## PROJETO DE LEI

### REESTRUTURA NÍVEIS DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS ESTATUTÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG., decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reestruturados, com efeitos retroativos a 1º de Abril de 1.989, os níveis de vencimentos para os Funcionários Estatutários desta Prefeitura, como constam nos Anexos I e II que fazem parte integrante desta Lei, conforme segue abaixo:

Anexo I - Proporcional a 5.30 horas;

Anexo II - Relativo a 8:00 horas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Montes Claros, 08 de Maio de 1.989.

DR. MÁRIO RIBEIRO DA SILVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL.

HF.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
 A COMISSÃO DE legislar  
e justiça.  
 EM 11 DE maio DE 1989  
Juarez  
 PRESIDENTE

REGISTRO NÚMEROS DE ENGISSAMENTOS DOS FUNDACIONAIS  
 ESTATUTÁRIOS DA PREFEITURA

E legal e constitucional.

*Branco*

A CÂMARA MUNICIPAL de Montes Claros

e criado a seguinte Lei:

O projeto é legal e constitucional

*Dilley*

do spsido:

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
 APROVADO EM 11 DISCUSSÃO POR  
um voto de voto  
 EM 11 DE maio DE 1989  
Juarez  
 PRESIDENTE

ATF. 16 - Descrição de

Mexo I - Revisão

Mexo II - Revisão

ATF. 26 - Descrição

despacho.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
 A SANCIONADA  
 EM 11 DE maio DE 1989  
Juarez  
 PRESIDENTE

ATF. 26 - Descrição

Mexo III - Revisão

Mexo IV - Revisão

ATF. 26 - Descrição

despacho.

DR. MARIO RIBEIRO DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL



HL



## PREFEITURA DE MONTES CLAROS

ANEXO I



RELATIVO A 5:30 HORAS (ESTATUTÁRIOS)

EM VIGOR A PARTIR DE 01 DE ABRIL DE 1.989.

NIVEIS GRUPOS	1	2	3	4	5	6	7	8
I	81,40	6,51	13,02	19,53	26,04	32,55	39,06	45,57
		87,91	94,42	100,93	107,44	113,95	120,46	126,97
II	81,40	6,51	13,02	19,53	26,04	32,55	39,06	45,57
		87,91	94,42	100,93	107,44	113,95	120,46	126,97
III	81,40	6,51	13,02	19,53	26,04	32,55	39,06	45,57
		87,91	94,42	100,93	107,44	113,95	120,46	126,97
IV	81,40	6,51	13,02	19,53	26,04	32,55	39,06	45,57
		87,91	94,42	100,93	107,44	113,95	120,46	126,97
V	81,40	6,51	13,02	19,53	26,04	32,55	39,06	45,57
		87,91	94,42	100,93	107,44	113,95	120,46	126,97
VI	87,07	6,96	13,92	20,88	27,84	34,80	41,76	48,72
		93,99	100,95	107,91	114,87	121,83	128,79	135,75
VII	103,97	8,31	16,62	24,93	33,24	41,55	49,86	58,17
		112,28	120,59	128,90	137,21	145,52	153,83	162,14
VIII	126,60	10,12	20,24	30,36	40,48	50,60	60,72	70,84
		136,72	146,84	156,96	167,08	177,20	187,32	197,44
IX	155,83	12,46	24,92	37,38	49,84	62,30	74,76	87,22
		168,29	180,75	193,21	205,67	218,13	230,59	243,05
X	255,03	20,40	40,80	61,20	81,60	102,00	122,40	142,80
		275,43	295,83	316,23	336,63	357,03	377,43	397,83
XI	280,57	22,44	44,88	67,32	89,76	112,20	134,64	157,08
		303,01	325,45	347,89	370,33	392,77	415,21	437,65



## PREFEITURA DE MONTES CLAROS

ANEXO II

RELATIVO A 8 HORAS (ESTATUTÁRIOS)



EM VIGOR A PARTIR DE 01 DE ABRIL DE 1.989.

NIVEIS GRUPOS	1	2	3	4	5	6	7	8
I	81,40	6,51	13,02	19,53	26,04	32,55	39,06	45,57
		87,91	94,42	100,93	107,44	113,95	120,46	126,97
II	93,28	7,46	14,92	22,38	29,84	37,30	44,76	52,22
		100,74	108,20	115,66	123,12	130,58	138,04	145,50
III	96,05	7,68	15,36	23,04	30,72	38,40	46,08	53,76
		103,73	111,41	119,09	126,77	134,45	142,13	149,81
IV	102,60	8,20	16,40	24,60	32,80	41,00	49,20	57,40
		110,80	119,00	127,20	135,40	143,60	151,80	160,00
V	110,64	8,85	17,70	26,55	35,40	44,25	53,10	61,95
		119,49	128,34	137,10	146,04	154,89	163,74	172,59
VI	116,05	9,28	18,56	27,84	37,12	46,40	55,68	64,96
		125,33	134,61	143,89	153,17	162,45	171,73	181,01
VII	138,63	11,09	22,18	33,27	44,36	55,45	66,54	77,63
		149,72	160,81	171,90	182,99	194,08	205,17	216,26
VIII	168,81	13,50	27,00	40,50	54,00	67,50	81,00	94,50
		182,31	195,81	209,31	222,81	236,31	249,81	263,31
IX	207,79	16,62	33,24	49,86	66,48	83,10	99,72	116,34
		224,41	241,03	257,65	274,27	290,89	307,51	324,13
X	340,06	27,20	54,40	81,60	108,80	136,00	163,20	190,40
		367,26	394,46	421,66	448,86	476,06	503,26	530,46
XI	374,11	29,92	59,84	89,76	119,68	149,60	179,52	209,44
		404,03	433,95	463,87	493,79	523,71	553,63	583,55